



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 151/1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1°.- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 10.570,44 (dez mil, quinhentos e setenta cruzeiros e quarenta e quatro centavos), para fazer face à despesas para reforma completa de uma KOMBI, para ser utilizada no setor de Educação e Cultura, no transporte de professores para as escolas da Zona Rural do Município, cuja despesa não consta no orçamento vigente, a saber:

a) Reforma completa da perua KOMBI.....10.570,44

ART. 2°.- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado, tendo em vista a tendência do exercício.

ART. 3°.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 25 de setembro de 1972.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Otávio Scramin
Chefe de Gabinete

Projeto n° 23/1972

Autor: Executivo Municipal.